

Portaria 10/2022

Institui procedimentos para a entrega de produtos às Pessoas Privadas de Liberdade - PPLs, nesta Penitenciária Feminina do Paraná – PFP.

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar e padronizar os procedimentos relativos à entrega de produtos às Pessoas Privadas de Liberdade - PPLs custodiadas nos estabelecimentos prisionais desta Regional de Curitiba, conforme Portaria nº. 05 de 27 de Julho de 2022 da Coordenação Regional de Curitiba.

A Diretora da Penitenciária Feminina do Paraná - PFP, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar, o recebimento mensal, na **segunda semana de cada mês**, iniciando na segunda-feira, para o Shelter, Galeria A e Ala Materno Infantil. Na terça-feira, para Galeria B e Galeria C. Na quarta-feira, para Galeria D e Galeria E, dentro do horário permitido para entrega dos materiais abai-xo listados, respeitando o quantitativo máximos de cada item.

Segunda semana de cada mês nos horários das 09:00 até às 11:00 e das 13:00 até às 16:00 horas.

<u>SEGUNDA</u>	<u>TERÇA</u>	<u>QUARTA</u>
Shelter	Galeria B	Galeria D
Galeria A	Galeria C	Galeria E
Ala Materno Infantil		



DOS ITENS:

I - DA ALIMENTAÇÃO

- 01 (um) pacote de farofa temperada, de até 500g;
- 08 (oito) pacote de suco em pó, de até 25g;
- 01 (um) pacote de açúcar, de até 1kg;
- 01 (um) adoçante líquido, de até 100ml;
- 01 (um) pote de doce em pasta, de até 500g;
- 02 (dois) pacotes de leite em pó, de até 500g;
- 06 (seis) pacotes de bolacha sem recheio/cobertura, de até 200g;
- 04 (quatro) barras de chocolate sem recheio, de até 200g (castanhas, cockies, frutas cristalizadas, crocante, etc.)
- 02 (dois) pacotes de achocolatado em pó, de até 400g;
- 02 (dois) pães fatiados, de até 500g (sem grãos, sementes, castanha ou frutas cristalizadas);
- 02 (dois) pacotes de tempero em pó, tipo sazón, de até 60g;
- 01 (um) pote de margarina de até 500g;
- 06 (seis) pacotes de macarrão instantâneo, de até 85g;
- 01 (um) pacote de café solúvel, de até 250g;
- 02 (dois) pacotes de até 250g de doce industrializado, tipo doce de leite, paçoca.

II - DO MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

- 04 (quatro) sabonete, de até 90g;
- 01 (uma) escova dental;
- 01 (um) creme dental, líquido, de até 100g;
- 02 (dois) aparelhos de barbear descartável, com duas lâminas;
- 01 (um) shampoo, de até 750ml, embalagem transparente;
- 01 (um) condicionador, de até 400ml;
- 01 (um) desodorante em creme, de até 55g;
- 01 (um) hidratante para o corpo, de até 400ml;



- 08 (oito) rolos de papel higiênico;
- 03 (três) pacotes de absorventes;
- 01 (um) cortador de unha pequeno;
- 01 (uma) pinça pequena (trimestral);
- 01 (uma) escova plástica para cabelo (trimestral);
- 03 (três) prendedores de cabelo, rabicós ou piranha (trimestral);
- 02 (duas) lixas de unha;
- 01 (um) lápis para olhos;
- 01 (uma) embalagem contendo "sombra" para olhos (trimestral);
- 01 (uma) base líquida para rosto;
- 01 (um) brilho gloss labial;
- 12 (doze) grampos de roupa, de madeira (semestral);
- 02 (dois) pacote de sabão em pó, de até 500g;
- 01 (um) detergente, embalagem transparente de até 500ml;
- 01 (um) desinfetante, de até 01 litro;
- 01 (um) litros de água sanitária;
- 01 (uma) esponja de louça;
- 01 (uma) escova pequena para roupas;
- 02 (duas) unidades de sabão em barra.

III - VESTÚARIO

- 02 (duas) calças tipo malha colegial ou moletom na cor laranja, sem bolso ou estampa, zíper ou forro;
- 02 (duas) bermudas na cor laranja, sem bolso ou estampa, zíper ou forro;
- 03 (três) camisetas manga curta sem gola, sem estampa na cor branca;
- 02 (duas) blusas tipo moletom sem capuz, zíper, bolso ou estampa, na cor laranja;
- 04 (quatro) cuecas, exceto nas cores preto e azul escuro;
- 05 (cinco) calcinhas;
- 02 (dois) sutiãs sem enchimento e sem armação de arames, tipo top;
- 04 (quatro) pares de meia, cano curto, sem estampa, branco e/ou cinza claro;



- 01 (um) par de tênis, de cano baixo, cor clara e solado fino;
- 01 (um) par de chinelos de dedo de borracha flexível, tipo havaiana.

IV - KIT CAMA E BANHO (somente a cada três meses e conforme calendário)

- 02 (duas) toalha de banho;
- 01 (um) lençol;
- 01 (um) cobertor.

V - KIT CORRESPONDÊNCIA

- 08 (oito) folhas de papel cartas;
- 04 (quatro) envelopes;
- 01 (uma) caneta esferográfica na cor verde ou vermelha;
- 04 (quatro) selos.

VI - ELETRÔNICOS (ambos para utilização de rede elétrica)

- 01 (uma) televisão de até 24 polegadas, tipo LED ou LCD;
- 01 (um) rádio portátil AM/FM;
- 02 (dois) ebulidores (aquecedores de água tipo RQ), distribuídos por galeria.

Parágrafo 1º. Os alimentos deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais e os materiais de higiene e limpeza deverão estar acondicionados em suas respectivas embalagens originais ou em embalagens plásticas transparentes.

- Art. 2°. Autorizar a entrada de medicamentos, os quais deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, estar acompanhados de nota fiscal e em se tratando de antibióticos e psicotrópicos, deverão estar acompanhados da prescrição médica.
- Art. 3°. A entrega presencial (sacola volume único) ou envio remoto (correios), poderá ser feito apenas pelas pessoas com credencial de visita ativa, devendo ser fixada na caixa dos produtos ou na as



cola uma cópia da credencial para conferência dos produtos em momento posterior ao seu recebimento.

Art. 4°. Apenas familiares e amigos portadores de Credencial de Visitas poderão enviar os materiais, sendo obrigatório fixar na parte externa da caixa a cópia da identidade do remetente, cópia da sua credencial de visitante e a lista dos produtos que ela contém.

Art. 5°. Os materiais ou produtos em excesso ou em desacordo com a presente Portaria não serão entregues para a destinatária, nem devolvidas ao remetente, serão descartados ou doados à outras instituições.

Esta portaria passa a vigorar a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Piraquara / PR, 08 de agosto de 2022.

ALESSANDRA PRADO

Diretora da Penitenciária Feminina do Paraná - PFP
Presidente da PEAME - PR